

PORTARIA Nº 082/2026/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/12321.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 5,1134HA, situada no município de SÃO PEDRO DA CIPA - MT, denominada "FAZENDA MONTE VERDE - GLEBA A".

Perímetro: 1.162,49 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	SEGMENTO VANTE						
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
AWD-M-13665	-54°43'31,068"	-15°59'12,062"	414,22	ER0-M-1194	106°53'	118,65	CNS:13.544-2 Mat.8958 Fazenda Topázio
ER0-M-1194	-54°43'27,250"	-15°59'13,183"	428,66	ER0-M-1178	202°25'	66,41	CNS:06.446-9 Mat.5931 Fazenda Campinas - Parcela 02
ER0-M-1178	-54°43'28,102"	-15°59'15,180"	394,63	ER0-P-2003	203°25'	308,92	CNS:06.446-9 Mat.5931 Fazenda Campinas - Parcela 02
ER0-P-2003	-54°43'32,232"	-15°59'24,401"	331,84	AWD-M-12867	204°00'	70,53	CNS:06.446-9 Mat.5931 Fazenda Campinas - Parcela 02
AWD-M-12867	-54°43'33,197"	-15°59'26,497"	354,56	AWD-M-13666	265°10'	112,17	CNS:06.446-9 Mat. Simples Ocupação Fazenda Monte Verde
AWD-M-13666	-54°43'36,956"	-15°59'26,804"	346,05	AWD-M-13665	21°07'	485,82	CNS:06.446-9 Mat.5849 Fazenda Monte Verde

II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cccb0243

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar